



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

## LEI Nº 106, DE 27 DE MARÇO DE 2.002.

### AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Natalândia (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, designado genericamente pela sigla CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

**Art. 2º** Ao CMDR compete:

I – promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR – e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

III – exercer a vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;

IV – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V – sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no qual concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI – assegurar a participação efetiva dos segmentos produtores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII – promover articulações e compatibilizar entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII – acompanhar e avaliar a execução do PMDR.

**Art. 3º** O CMDR tem foro e sede no Município de Natalândia (MG).